Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. Nº 047/2006 Erechim, 12 de Maio de 2006.

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 041/2006 que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Erechim e a Associação dos Contabilistas de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº. 041/2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Erechim e a Associação dos Contabilistas de Erechim.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, visando dar continuidade ao funcionamento do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, instalado no Município de Erechim.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o caput deste artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a consecução deste Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a deixar à disposição, sem ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, 02 (dois) servidores públicos Municipais, sendo que um deles será designado como titular e o outro, como seu respectivo suplente, para os casos de substituição em razão de força maior.

Parágrafo único. Havendo necessidade, serão concedidos, pelo Município, a quantidade de funcionários necessária para realizar perfeitamente os serviços do Escritório Regional da Junta Comercial.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 – ADMINISTRAÇÃO, EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES; 0412200102.008 – Administração, Organização, Execução e Controle Geral de Serviços.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.375, de 27 de Junho de 2001.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio. de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O Município de Erechim, através da Prefeitura Municipal, vem mantendo convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais, com a interveniência da Junta Comercial do Rio Grande do Sul e a Associação dos Contabilistas de Erechim, visando a manutenção do Escritório Regional em Erechim da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

É de interesse do Município a renovação do instrumento, porquanto permitirá agilizar toda e qualquer atividade contábil não somente para Erechim, mas para toda a região, evitando os deslocamentos para a Capital do Estado, visto o Escritório Regional fornecer material de expediente oficial da Junta Comercial atendendo a demanda das empresas.

Com a facilitação no atendimento aos setores produtivos da região, já valida todo e qualquer esforço na manutenção do Escritório Regional da Junta Comercial.

Sabedores da importância em atender esse segmento da sociedade, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal